



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2022/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00327.2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/3069

pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00327.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2022 SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2022;

HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022

Neuza Maria Bento Guidio
Pregoeiro (a)



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022/SML/PVH

PROCESSO Nº 08.00327.2021

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria** nº 103/2022/SML de 15.07.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3267 de 20.07.2022, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2022;

HORÁRIO: às 09h e 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR**



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:

08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade.
08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.
08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA.
08.31.10.302.329.2.396 Manutenção da Maternidade Pública Municipal.

Elemento De Despesa - 3.3.90.39 - Prestação de Serviços/Pessoa Jurídica

Fonte Recurso:

1.600 - 1.709

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG-925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I**.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone **(69)3223-0851** ou para e-mail **dicf.pmpv@gmail.com**.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: **css.serpro@serpro.gov.br**;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.9.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando fornecimento de parcela mínima igual a 50% do "total de M3"** a serem contratados nesse instrumento.

12.9.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12.9.2. As empresas deverão apresentar Licenciamento Sanitário da empresa (vigente) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.9.3. Licença de Operação Ambiental da empresa, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993;

12.9.4. Comprovante de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme RDC n.º 16, de 01 de abril de 2014.

12.9.5. Declaração do responsável técnico, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe;

12.9.5.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviço, ficha de registro de empregado e/ou se for sócio da empresa por meio de contrato social ou alteração desse, declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

12.9.6. Declaração de disponibilidade de cilindros em quantidades suficientes para atender as unidades.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste Edital de Licitação, **poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

17. FORNECIMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E GARANTIA

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

20. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

21.1.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento e seus Anexos serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, conforme estabelecido no item 21 do Anexo I do Edital. As sanções administrativas serão aplicadas observando-se a garantia da ampla defesa e o contraditório.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022

Neuza Maria Bento Guidio
Pregoeiro (a)



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 192/SML/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 08.00327.2021**, visa motivar o serviço pretendido, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foi elaborada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas. ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para serviço, conforme despacho, às fls. 284-288.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

Neste sentido, foram juntados às **fls.453-480** dos autos, a Minuta do Termo de Referência e anexos elaborada pelo departamento administrativo da **SEMUSA** e devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403/2018, em especial no **Anexo I**, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. JUSTIFICATIVA DA SEMUSA

O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde os primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumos e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS (oxigênio e ar comprimido), insumos de vital necessidade aos serviços prestados na saúde.

A oferta de insumos quantitativo e qualitativamente suficientes para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende de toda estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SEMUSA e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implantado no atendimento e diagnósticos aos pacientes. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida deles, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipos ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

O fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio e ar medicinal) visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SEMUSA, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que eles tenham suas necessidades referentes à manutenção da saúde atendidas nos aspectos curativos.

Cabe mencionar que a partir de março de 2020 Porto Velho foi acometido pela pandemia da COVID-19, onde a principal característica é o comprometimento do sistema respiratório, causando a necessidade de assistência com ventilação invasiva ou não invasiva a muitos pacientes.

Nesse sentido, foi evidenciado a importância de um adequado suprimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) nos serviços, tanto nas unidades especializadas quanto nas unidades de atenção primária à saúde.

Cabe ressaltar que o fato da Secretaria de Saúde de Porto Velho ter uma boa experiência nesse tipo de contratação foi crucial para que não houvesse interrupção do serviço no período da pandemia até o momento, diferente do que ocorreu em outras cidades do Brasil.

Com essa experiência, que o advento da COVID trouxe, verificamos que a contratação desse serviço precisa de alguns pontos diferenciais dos que atualmente são disponibilizados nesta cidade, por exemplo, a instalação do tanque criogênico para acondicionamento de oxigênio nas unidades com maior consumo, como Unidade de Pronto Atendimento (U.P.A.) Zona Leste, Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul, Pronto Atendimento (P.A.) Ana Adelaide e Maternidade Municipal Mãe Esperança. Nestas unidades, o aumento de consumo de oxigênio nos forçou a aumentar a frequência de abastecimento das unidades, o que além de causar transtornos ainda possibilita desabastecimento, uma vez que mesmo que a empresa desloque carro para atender chamado de emergência, podem ocorrer sinistros no caminho alheios à vontade e competência da empresa e da SEMUSA, que comprometerão o serviço.

Contudo, não são todas as unidades de saúde que podem ser beneficiadas com fornecimento em tanque, visto que o oxigênio liquefeito armazenado nele se demorado a utilizar pode haver um percentual considerável de perda, esse mecanismo, no entanto é interessante para unidades com consumo maior.

Devido às características de nossas unidades de saúde, teremos então três formas de fornecimento para oxigênio: tanque e central reserva, cilindros com central de gases e cilindros.

Para o ar comprimido medicinal, teremos duas formas: cilindros com central de gases e cilindros.

No presente contrato, ficam ainda a cargo da contratada o transporte, manutenção, envase e estoque dos itens; instalação de tanques e cilindros nas centrais; manutenção dos tanques, centrais e cilindros além de certificações, licenças e demais documentos necessários para prestação do serviço.

A metodologia usada para quantificar a distribuição de cilindros cedidos em comodato nas unidades do DMAC para acondicionamento de oxigênio e ar comprimido é diferente da metodologia usada pela Atenção Primária à Saúde (APS), em razão do DMAC abranger as unidades de urgência e emergência e atenção hospitalar que não funcionam da mesma forma que APS. Assim, utilizou-se o mesmo método que foi feito no último Processo (PROCESSO Nº 08.00351-00/2016).

A manutenção da rede predial interna de gases, não ficará a cargo da contratada para fornecimento dos gases, uma vez que pode haver conflito de interesse. Dentro da unidade de saúde, o que competirá à contratada será a instalação de centrais de alarme, para detecção de falhas no abastecimento.

2.1. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1.1. O Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) considerou a média de consumo de gases medicinais (oxigênio e gás medicinal) no período de **janeiro a abril de 2022**, em suas unidades de saúde, para definir as quantidades estimadas, conforme melhor detalhamento constante nas planilhas do anexo IV.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

As informações de consumo foram extraídas das notas fiscais emitidas pela empresa fornecedora de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), onde elaboramos uma planilha espelho de cada unidade mensalmente. Dessas, somamos o total de cada gás para obter a média.

Convém ressaltar que tivemos uma variação discrepante em relação ao mês de janeiro, que ainda tinha uma demanda maior em razão da pandemia da COVID 19. Desse modo, como já vivemos um momento de estabilidade da COVID-19 com percentual de vacinação maior que 85% na 1ª dose e com bons indicadores de dose de reforço espera-se continuidade dessa estabilidade. Dessa forma, para melhor refletir o cenário futuro, retiramos do cálculo de média o mês de janeiro de 2022.

Ainda conforme citado acima, temos em nossas unidades com maior volume de consumo dois tanques criogênicos e para o futuro contrato há possibilidade de instalação de mais dois tanques. Esses sendo em comodato da empresa fornecedora com custas a essa.

Podemos verificar no presente processo que houve dúvidas na precificação do M³ dos gases sendo necessária a divisão da estimativa por tamanho requisitado de cilindro. Assim, fazemos a estimativa de m³ por tamanhos considerando o percentual do total de cilindros X total por tamanho, sendo a mesma estimativa para ambos os gases:

- I. TOTAL DE CILINDROS DMAC= 249
- II. PERCENTUAL ESTIMADO DE CILINDROS DE 1M³= 15%
- III. PERCENTUAL ESTIMADO DE CILINDROS DE 3M³= 9%
- IV. PERCENTUAL ESTIMADO DE CILINDROS DE 7M³ = 34%
- V. PERCENTUAL ESTIMADO DE CILINDROS DE 10M³ = 42%

Ressalta-se que os números foram arredondados para otimizar a contratação, já que é inviável contratar frações da unidade de medida que é o M³.

Agora vejamos o total estimado para ar comprimido:

CONSUMO DE AR COMPRIMIDO (CILINDROS) M3						
UNIDADE	MÊS REFERÊNCIA - ANO 202					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL	MÉDIA MENSAL
ZONA URBANA						
CEM	0	0	0	0	0	0
UPA ZONA SUL	1069,2	455,6	231	217,8	1973,6	493,4
UPA ZONA LESTE	2019,5	1056	990	957	5022,5	1255,625
P.A. ANA ADELAIDE	1360,6	627	800	495	3282,6	820,65
P.A. JOSÉ ADELINO DA SILVA	297	79,2	118,8	79,2	574,2	143,55
SAMU	30	26	20	10	86	21,5
MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA	1033,2	303,6	343,2	442,2	2122,2	530,55
SUBTOTAL	5809,5	2547,4	2503	2201,2	13061,1	3265,3
ZONA RURAL*						
UPA DE JACI PARANÁ	250,8	138,6	330	297	1016,4	254,1
SAMU JACI PARANA						
SALA DE URGÊNCIA DE UNIÃO BANDEIRANTE						
SUBTOTAL	250,8	138,6	330	297	1016,4	254,1
TOTAL	6060,3	2686	2833	2498,2	14077,5	3519,4
MEDIA MENSAL	3519					
ESTIMATIVA ANUAL	42233					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 1M³	6335					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 3M³	3801					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 7M³	14359					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 10M³	17738					
MEDIA MENSAL M³	3983					
ESTIMATIVA 12 MESES M³	71800					
MÉDIA MENSAL TANQUE M³	3699					
ESTIMATIVA ANUAL TANQUE M³	44393					
ESTIMATIVA ANUAL EM CILINDROS	27408					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 1M³	4111					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 3M³	2467					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 7M³	9319					
ESTIMATIVA EM CILINDROS DE 10M³	11511					



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Na mesma lógica, vejamos o total estimado de oxigênio:

1. Oxigênio Gasoso: 27.408
2. Oxigênio Liquefeito: 44.393
3. Ar Comprimido Medicinal: 42.233

2.1.2. O DAB utilizou como base de memória para os cálculos de aquisição em comodato dos cilindros de oxigênio e ar comprimido com recarga da seguinte forma:

1 - Quantitativo de número de equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF alocada nas unidades de saúde, tendo como cobertura populacional especificada de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, uma cobertura de 4.000 indivíduos por equipes, sendo conforme anexo;

2 - Estrutura física - As Unidades de Saúde estão caracterizadas para atendimento ambulatorial, contendo salas específicas para utilização de ar comprimido e oxigênio da população (Sala de Procedimento, Sala para Nebulização e Observação para Covid).

3 - Distribuição dos cilindros e recarga - o Quantitativo de cilindros e recarga por Unidade de Saúde está descrito no ANEXO desta minuta.

Desse modo, segue informado os valores totais a serem contratados para as unidades do DMAC e DAB, conforme quadro 1.

Quadro 1. Total de gases medicinais (oxigênio gasoso e liquefeito e ar comprimido) em M³ a serem contratados em 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

UNIDADES DE SAÚDE	OXIGÊNIO GASOSO	OXIGÊNIO LIQUEFEITO	AR COMPRIMIDO
DMAC	27.408	44.393	42.233
DAB	689	0	672
TOTAL	28.097	44.393	42.905

3. DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

Após análise, mostrou-se economicamente viável a divisão do serviço lote único, pois a organização do presente objeto em itens ou em diversos lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao serviço, já que os gases medicinais são de extrema importância a serviço de saúde e tendo várias empresas para fornecimento desses pode causar descontinuidade no abastecimento além de danos ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade.

Desta forma, levando-se em consideração os fornecimentos e os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em um único lote a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àqueles situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) [...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

Quando tratamos de algo essencial para manutenção da vida, devemos minimizar ao máximo as possibilidades de erro. Vejamos que se tivermos uma empresa para cada gás, ou ainda para cada tipo de envase, podemos ter entrega de um e não de outro, desabastecendo o serviço e causando mortes.

Além disso, é difícil gerir vários contratos para um objeto como gases medicinais. Emissão de relatórios, fiscalização e aplicação de penalidades tomam tempo no serviço público e, esse tempo para uma equipe de saúde é escasso. Uma única contratação otimiza essa burocracia.

4. DO FORNECIMENTO EM TANQUE CRIOGÊNICO

a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento de oxigênio e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cedência em comodato de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal - metro cúbico (m³);

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

• OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA (pureza mínima 99,5%).

Símbolo: O₂

Características físico-químicas:

- α) Inodoro
- β) Insípido
- χ) Não inflamável
- δ) Comburente
- ϵ) Peso molecular = 31,9988
- ϕ) Produto sem efeito toxicológico.

d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

- Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais (oxigênio).

- Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles.

e) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco

f) A cor padronizada para os cilindros locados será:
Oxigênio Medicinal - Verde

g) O fornecimento em tanque criogênico contemplará as seguintes unidades saúde: UPA SUL, UPA LESTE, MATERNIDADE MUNICIPAL E ANA ADELAIDE. Essas poderão ser repactuadas na execução contratual desde que atenda o interesse da administração e melhor atenda a nossa população.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TANQUES CRIOGÊNICOS

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS (oxigênio) informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

5.1. Do Dimensionamento dos tanques

a) A capacidade dos tanques criogênicos, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais (oxigênio) deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

b) Para auxiliar a contratada na escolha do seu modelo de tanque a ser instalado, segue histórico de maior e menor consumo mensal de oxigênio nas unidades com tanques já instalados (UPA Sul e UPA Leste) e àquelas onde serão atendidas com tanques (Maternidade Municipal Mãe Esperança e Pronto Atendimento Ana Adelaide, conforme quadro 2).

Quadro 2. Histórico de maior e menor consumo mensal de oxigênio em 2020 (janeiro a dezembro) e 2021 (janeiro a setembro), em metros cúbicos, nas unidades do DMAC que já funcionam e funcionarão com tanque criogênico.

MAIOR E MENOR CONSUMO MENSAL DE OXIGÊNIO EM M ³	2022	
	MAIOR CONSUMO	MENOR CONSUMO
UNIDADES DE SAÚDE		
UPA ZONA SUL	2758	1449
UPA ZONA LESTE	2019	1906
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	500	423
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	684	527

5.2. Da Instalação dos tanques

a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizer necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, para a primeira unidade de saúde e concluídos em até 30 (trinta) dias em todas as unidades beneficiadas com fornecimento em tanque, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento de oxigênio.

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação e funcionamento dos tanques deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- g) Junto à entrega e à instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatórios minuciosos dos serviços realizados.

5.2.1. Do Abastecimento dos tanques com oxigênio

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nas unidades onde há necessidade, dentro do horário previsto pela Unidade.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade em horário predeterminado pela Unidade.
- c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
- d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATADA que abastecerá deverá emitir comprovante respectivo das quantidades do gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional que efetuou o serviço bem como assinatura do servidor da CONTRATANTE que acompanhou o processo de abastecimento, devendo a CONTRATADA emitir recibo em duas vias com as informações do abastecimento.
- e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.3 DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDROS

- a) O fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos cilindros de armazenamento, a cedência em comodato de desses, central de gases e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;
- b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal - metro cúbico (m3);
- c) As unidades poderão ser beneficiadas com fornecimento de oxigênio em cilindros ou em cilindros acoplados a central de gases. A discriminação de quais unidades e formas de recebimento estão elencadas em ANEXO.

6. DO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.1. Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com Central de cilindros, contemplando;

6.2. O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

AR COMPRIMIDO MEDICINAL-Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA

Símbolo: N2O2

Características físico-químicas:

Incolor

Insípido

Inodoro

Não inflamável

Composição = 79% de N2 e 21% de O2

Peso molecular = 28,975

Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

Fornecimento de Painéis de alarme de pressão baixa da rede;

Manutenção regular corretiva e preventiva de seus acessórios e da central de gases.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de ar comprimido medicinal e oxigênio deverá atender à RDC 50 da ANVISA, sendo a instalação, dos cilindros da contratada, manutenção da central de gases e dos cilindros a cargo da contratada.

7.1. Fornecimento Por Cilindros

a) O fornecimento de ar medicinal e oxigênio não liquefeitos para uso em unidades de saúde compreende o fornecimento dos gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em seu estado gasoso, armazenados em cilindros os quais são cedidos à Prefeitura de Porto Velho em regime de comodato;

b) A unidade de medida para contratação será:

Ar Comprimido Medicinal - metro cúbico (m3) composto por 79% de N2 e 21% O2.

OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA (pureza mínima 99,5%).

c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas;

d) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

e) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em horário pré-determinado pelo gestor do contrato;

f) Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

g) No ato da entrega dos gases a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais (oxigênio e ar medicinal);

h) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, uniforme, crachá etc., sem ônus a CONTRATANTE;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

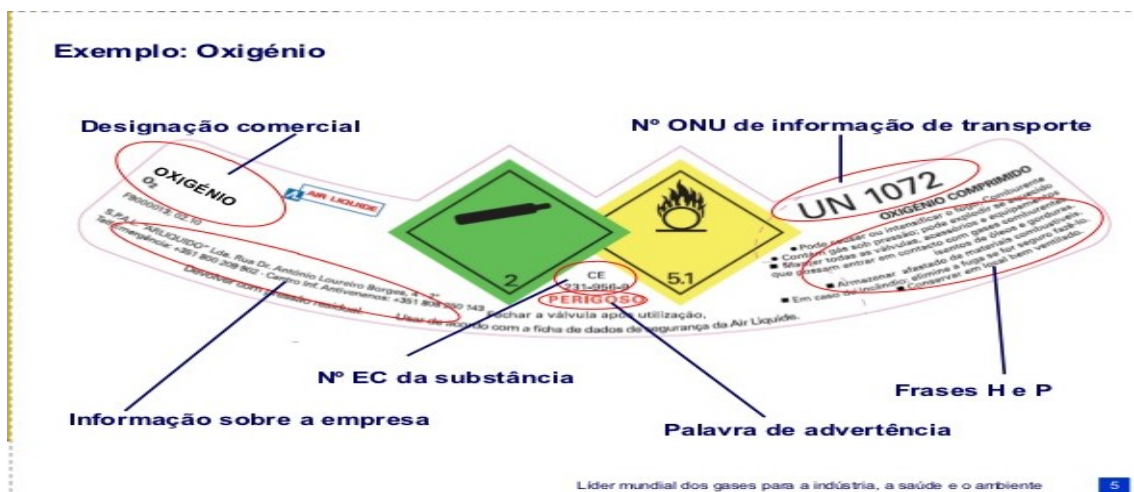
i) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos (ferramentas) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos sem ônus à CONTRATANTE.

7.1.1. DAS UNIDADES BENEFICIADAS COM ENTREGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS E RESPECTIVOS TAMANHOS DOS CILINDROS

7.1.1.1. As unidades de saúde, tanto as localizadas na zona urbana ou rural de Porto Velho, incluindo seus distritos, são beneficiadas com fornecimento de ar comprimido medicinal em cilindro ou cilindros em central de gases, CONFORME.

a) O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares necessários a conexão dos cilindros nas centrais de gases e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

b) O ar comprimido medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles:



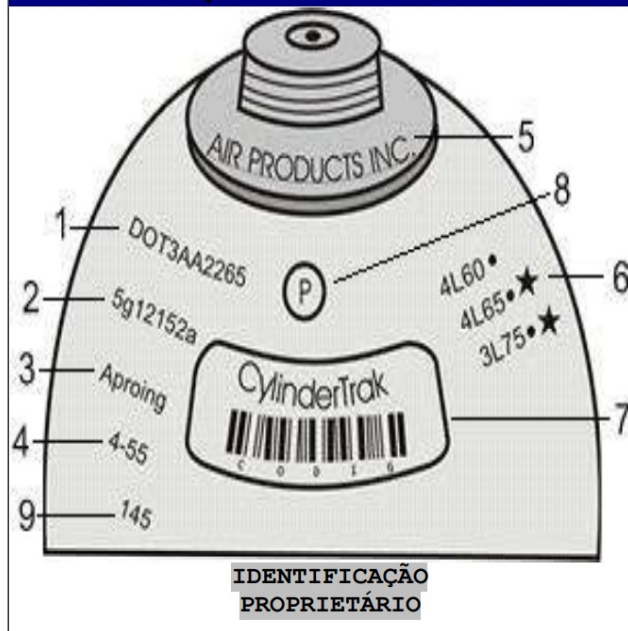
c) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco:

d) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- Ar Comprimido Medicinal - $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro
- **Oxigênio Medicinal - Verde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Identificação Técnica dos Cilindros



- (1) Especificação do Cilindro: DOT 3AA 2265, DOT: Department of Transportation; 3AA: Tipo do material do cilindro; 2265: pressão de trabalho em psi;
- (2) Número de série do cilindro;
- (3) Símbolo de registro do proprietário;
- (4) Data de fabricação (também denominado primeira data de teste hidrostático);
- (5) Identificação do Proprietário;
- (6) Data de validade do teste hidrostático Nota: esta data significa que o cilindro não pode ser CHEIO após esta data. A utilização está liberada;
- (7) Etiquetas de identificação do cilindro;
- (8) Marca de identificação da empresa que inspecionou o cilindro.

7.2 - Do Dimensionamento por cilindro

- a) A quantidade de cilindros é a mesma da contatação anterior, especificada em anexo.

7.3 - Do Abastecimento

- a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação deverão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento onde há necessidade, dentro do horário previsto pela Unidade.
- b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade de saúde em horário predeterminado pela Unidade.
- d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados por ela, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- m) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 400 mm Hg.

8. DO TRANSPORTE DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL

- a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
- b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
- e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.
- g) A contratada poderá subcontratar a parcela referente ao transporte dos gases.

9. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E DA CENTRAL DE GASES

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos tanques de armazenamento, dos



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

cilindros das centrais principais e reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

d) Juntos a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade de saúde.

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases à unidade, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir em:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	semanal
• Limpeza	trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	semanal
• Verificação de filtros	semanal
• Verificação de drenos	semanal
• Testes de funcionamento	semanal
• Limpeza	semanal
• Qualificação do ar fornecido ou gerado	semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	anual



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Centrais de Reserva	
• Condições de operação	semanal
• Verificar estado de conservação	semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	anual

j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

10. DO SERVIÇO

10.1. O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos no contrato, nas unidades de saúde constantes em ANEXO.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando fornecimento de parcela mínima igual a 50% do total de M3** a serem contratados nesse instrumento.

11.2. As empresas deverão apresentar Licenciamento Sanitário da empresa (vigente) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

11.3. Licença de Operação Ambiental da empresa, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993;

11.4. Comprovante de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme RDC n.º 16, de 01 de abril de 2014.

11.5. Apresentar responsável técnico, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe;

11.5.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviço, ficha de registro de empregado e/ou se for sócio da empresa por meio de contrato social ou alteração desse, declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

11.6. Da sua disponibilidade de cilindros em quantidades suficientes para atender as unidades. Assim deverão apresentar termo/inventário ou documentos assumindo responsabilidade, que no momento do fornecimento terão disponíveis os cilindros para disponibilizar para as unidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro das unidades, sempre que solicitado.

12.1.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

superior a 10 (dez) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) usina(s) concentradora(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

12.1.4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

12.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto-Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

12.1.6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

I - Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

II - Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

III - Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

IV - Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

V - Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

i - A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

a) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

b) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

c) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

d) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do município de Porto Velho, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;

12.1.8. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas,



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

12.1.9. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da UPA, conforme as exigências da legislação específica vigente;

12.1.10. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

12.1.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

12.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

12.1.13. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

12.1.14. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

12.1.15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

12.1.16. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

12.1.17. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Resolução RDC n. 189/03);

12.1.18. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

12.1.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

12.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

12.1.21. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

12.1.22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.1.23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

12.1.24. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.1.25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de emergências bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.1.26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

12.1.27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

12.1.28. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

12.1.30. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;

12.1.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

13.3. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

13.4. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

13.6. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da comissão, que será devidamente nomeada pelo gestor principal, a Secretária Municipal de Saúde.

13.7. Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo fiscal de contrato designado em **cada unidade de saúde** (prioritariamente o gerente da unidade e um servidor efetivo) a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado ou com defeito.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

15.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação dos serviços deste objeto, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho;

15.2. Os recursos orçamentários são provenientes do seguinte Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

15.2.1. Projeto De Atividade



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade.
08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - DEMAC/SEMUSA.
08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.
08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA.

15.2.2. Elemento De Despesa

3.3.90.39 - Prestação de Serviços/Pessoa Jurídica

15.2.3. Fonte Recurso:

1027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
0102 - Recursos próprios;
1023 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;

15.2.4. Do valor Estimado, conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, fls. 493-511, o Valor Estimado para a contratação é de **R\$ 5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados acompanhado da produção constando o número total de procedimentos realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes relacionados nos **subitens 16.2.**

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela credenciante será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplimento da obrigação por parte da contratada.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no subitem **16.2.** e 14.12

16.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação dele.

16.7.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.7.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) contratada (s).

16.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1.1. O prazo de vigência do pretendo contrato objeto deste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

17.1.2. O reajuste anual para tanto para o contrato quanto para as peças de reposição terá como base a variação nos 12 (doze) meses do índice de preços no consumidor (IPCA), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

17.1.3. A vigência pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, desde que a CONTRATADA não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

17.1.4. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17.1.5. A CONTRATADA deverá estar apta de imediata a prestar os serviços contratados após empenho, a data de assinatura do Termo Contratual e Ordem de Serviço. Considerando as solicitações das unidades para Manutenção de Equipamentos, justifica-se assim, a abertura de processo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. DO REAJUSTE

17.2.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

17.2.2. O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice de preços no consumidor (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

17.2.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

17.2.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

17.2.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.2.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A contratada poderá **subcontratar os serviços acessórios (transporte, manutenção, fornecimento de cilindros).**

18.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

18.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação;

18.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante Comissão de Fiscalização a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

18.5. A Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato;

18.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19. DA PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	06	4,0% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
15.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

19.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual sem prejuízo das sanções legais e contratuais.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS ANEXOS.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - QUANTIDADE DE CILINDROS CEDIDOS EM COMODATO POR UNIDADE E TAMANHO.

ANEXO III - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS GASES.

ANEXO IV - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS POR UNIDADES DE SAÚDE (DMAC).

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Porto Velho-RO, 20 de Outubro de 2022.

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Gerente da Div. De Gestão, Acompanhamento
De Aquisições e Serviços

ALINE SILVA LIMA

Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

JOCEL SOARES FERREIRA

Gerente de Divisão de Urgência e Emergência

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC

FABÍOLA BARROS RIBEIRO

Diretora do Departamento de Atenção Básica

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 1m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	4.128	R\$167,50	691.440,00
2	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 3m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	2.671	R\$ 114,95	307.031,45
3	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 7m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	9.767	R\$ 52,50	512.767,50
4	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 10m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	11.531	R\$44,94	518.203,14
5	Fornecimento de oxigênio liquefeito em tanque conforme especificação neste Termo de Referência.	M ³	44.393	R\$ 8,72	387.106,96
6	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 1m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	6.335	R\$ 169,07	1.071.058,45
7	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 3m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	4.005	R\$ 104,75	419.523,75
8	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 7m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	14.807	R\$ 65,00	962.455,00
9	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 10m ³ , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M ³	17.758	R\$ 42,37	752.406,46
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)					



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II - QUANTIDADE DE CILINDROS CEDIDOS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO POR UNIDADE E TAMANHO.

PARTE 1 - UNIDADES DE SAÚDE DO DMAC

Quadro 1. Quantidade de cilindros cedidos em comodato nas unidades do DMAC para acondicionamento de oxigênio e ar comprimido.

CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO						
N°	UNIDADE DE SAÚDE DO DMAC	QUANTIDADE				TOTAL
		1M³	3M³	7 M³	10M³	
ZONA URBANA						
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	02	02	02	02	08
2	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	02	02	20	20	44
3	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	03	02	12	10	27
4	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	03	02	08	10	23
5	SAMU PORTO VELHO	10	04	04	12	30
6	UPA ZONA LESTE	03	02	15	13	33
7	UPA ZONA SUL	03	02	13	10	28
SUBTOTAL		26	16	74	77	193
ZONA RURAL						
8	UPA DE JACI PARANÁ	02	02	10	10	24
9	SAMU JACI PARANA	04	02	02	08	16
10	SALA DE URGÊNCIA DE UNIÃO BANDEIRANTE	04	02	02	08	16
SUBTOTAL		10	06	14	26	56
TOTAL DMAC		36	22	88	103	249
Obs.: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde.						
obs2: o total de cilindros prevê o uso e envio para reabastecimento						
obs3: o total de cilindros é o mesmo da contratação anterior Proc. 08.00351/2016						

Quadro 2. Quantidade e capacidade de tanques criogênicos para acondicionamento de oxigênio medicinal nas unidades de saúde do DMAC.

QUANTIDADE E CAPACIDADE DE TANQUES CRIOGÊNICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO			
Nº	UNIDADES DE SAÚDE DO DMAC	QUANTIDADE	CAPACIDADE
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA SUL	01	4.950
2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA LESTE	01	2.950
3	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	01	2.950
4	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	01	2.950
TOTAL		04	15.800



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Obs: os tamanhos aqui descritos podem ser replanejados de acordo com o consumo das unidades e pactuação entre contratada e contratante

PARTE 2 - UNIDADES DE SAÚDE DO DAB

Quadro 4. Quantidade de **cilindros** cedidos em comodato nas unidades do DAB para acondicionamento de oxigênio.

CILINDROS CEDIDOS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO NO DAB							
N.º	UNIDADE DE SAÚDE	NÚMERO DE EQUIPE	TAMANHO DOS CILINDROS				
			1M³	3M³	7M³	10M³	TOTAL
01	AGENOR DE CARVALHO	04	0	2	2	0	4
02	APONIA	04	0	2	2	0	4
03	USF. AREAL DA FLORESTA	04	0	2	2	0	4
04	USF. CALADINHO	04	0	2	2	0	4
05	USF. CASTANHEIRA	04	0	2	2	0	4
06	USF. ERNANDES ÍNDIO	06	0	3	3	0	6
07	USF. FLAMBOYÃ*	04	0	2	2	0	4
08	USF. HAMILTON R. GONDIM	06	0	3	3	0	6
09	USF. JOSÉ ADELINO	06	0	3	3	0	6
10	USF. MANOEL AMORIM DE MATOS (Referência atendimento ao COVID - 19)	08	0	2	4	2	8
11	USF. MARIANA	04	0	2	2	0	4
12	USF. MAURÍCIO BUSTANI	04	0	2	2	0	4
13	USF. NOVA FLORESTA	04	0	2	2	0	4
14	USF. OSVALDO PIANA	04	0	2	2	0	4
15	USF. PEDACINHO DE CHÃO	06	0	3	3	0	6
16	USF. RENATO MEDEIROS	04	0	2	2	0	4
17	USF. RONALDO ARAGÃO	04	0	2	2	0	4
18	USF. SÃO SEBASTIÃO	04	0	2	2	0	4
19	USF. SOCIALISTA I	04	0	2	2	0	4
20	USF. SOCIALISTA II*	04	0	2	2	0	4
21	USF. SANTO ANTÔNIO	01	0	1	1	0	2
22	USF. TRÊS MARIAS*	04	0	2	2	0	4
23	USF. VILA PRINCESA	01	0	1	1	0	2
24	USF. ABUNA	01	1	1	1	0	3
24	USF. ALIANÇA	01	1	1	1	0	3
25	USF. CALAMA	01	1	2		0	3
26	USF. CUJUBIM GRANDE	01	1	1	1	0	3
27	USF. EXTREMA	01	1	1	1	0	3
28	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	01	1	1	1	0	3



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

29	USF. JACY PARANA	01	1	1	1	0	3
30	USF. JOANA D'ARC/ PALMARES	01	1	1	1	0	3
31	USF. LINHA 28	01	1	1	1	0	3
32	USF. MORRINHOS	01	1	1	1	0	3
33	USF. NAZARÉ	01	1	2		0	3
34	USF. NOVA CALIFÓRNIA	01	1	1	1	0	3
35	USF. NOVA MUTUM	01	1	1	1	0	3
36	USF. SANTA RITA	01	1	1	1	0	3
37	USF. SÃO CARLOS	01	1	2		0	3
38	USF. UNIÃO BANDEIRANTES	01	1	1	1	0	3
39	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNA	01	1	1	1	0	3
SUBTOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO		-	17	68	64	2	151
SUBTOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS (M³)		-	17	204	448	20	689

* Unidade de saúde não inauguradas até o momento.

Quadro 5. Quadro da quantidade de cilindros cedidos em comodato nas unidades do DAB para condicionamento de ar comprimido.

CILINDROS CEDIDOS EM COMODATO NAS UNIDADES DO DAB PARA ACONDICIONAMENTO DE AR COMPRIMIDO							
N.º	UNIDADES DE SAÚDE	NÚMERO DE EQUIPE	TAMANHO DOS CILINDROS				
			1M³	3M³	7M³	10M³	TOTAL
01	USF. AGENOR DE CARVALHO	04	0	2	2	0	4
02	USF. APONIA	04	0	2	2	0	4
03	USF. AREAL DA FLORESTA	04	0	2	2	0	4
04	USF. CALADINHO	04	0	2	2	0	4
05	USF. CASTANHEIRA	04	0	2	2	0	4
06	USF. ERNANDES ÍNDIO	06	0	3	3	0	6
07	USF. FLAMBOYÃ *	04	0	2	2	0	4
08	USF. HAMILTON R. GONDIM	06	0	3	3	0	6
09	USF. JOSÉ ADELINO	06	0	3	3	0	6
10	USF. MANOEL AMORIM DE MATOS (Referência atendimento ao COVID - 19)	08	0	2	4	2	8
11	USF. MARIANA	04	0	2	2	0	4
12	USF. MAURÍCIO BUSTANI	04	0	2	2	0	4
13	USF. NOVA FLORESTA	04	0	2	2	0	4
14	USF. OSVALDO PIANA	04	0	2	2	0	4
15	USF. PEDACINHO DE CHÃO	06	0	3	3	0	6



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16	USF. RENATO MEDEIROS	04	0	2	2	0	4
17	USF. RONALDO ARAGÃO	04	0	2	2	0	4
18	USF. SÃO SEBASTIÃO	04	0	2	2	0	4
19	USF. SOCIALISTA I	04	0	2	2	0	4
20	USF. SOCIALISTA II *	04	0	2	2	0	4
21	USF. SANTO ANTÔNIO	01	0	1	1		2
22	USF. TRÊS MARIAS *	04	0	2	2		4
23	USF. VILA PRINCESA	01	0	1	1		2
24	USF. ABUNA	01	0	1	1		2
25	USF. ALIANÇA	01	0	1	1		2
26	USF. CALAMA	01	0	2	0	0	2
27	USF. CUJUBIM GRANDE	01	0	1	1		2
28	USF. EXTREMA	01	0	1	1		2
29	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	01	0	1	1		2
30	USF. JACY PARANA	01	0	1	1		2
31	USF. JOANA D'ARK/ PALMARES	01	0	1	1		2
32	USF. LINHA 28	01	0	1	1		2
33	USF. MORRINHOS	01	0	1	1		2
34	USF. NAZARÉ	01	0	2	0	0	2
35	USF. NOVA CALIFÓRNIA	01	0	1	1		2
36	USF. NOVA MUTUM	01	0	1	1		2
37	USF. SANTA RITA	01	0	1	1		2
38	USF. SÃO CARLOS	01	0	2	0	0	2
39	USF. UNIÃO BANDEIRANTES	01	0	1	1		2
40	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	01	0	1	1		2
SUBTOTAL ANUAL POR TAMANHO DO CILINDRO			0	68	64	2	134
SUBTOTAL ANUAL EM METROS CÚBICOS M³			0	204	448	20	672

* Unidade de saúde não inauguradas até o momento.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS GASES

PARTE 1. UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Nº	UNIDADES DE SAÚDE DO DMAC	ENDEREÇOS E LOCAL DE ENTREGA
ZONA URBANA		
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA	End.: Av. Rio Madeira c/ Av. Sete de Setembro, Nº 2010- Bairro: Agenor de Carvalho. Telefone: 3901-3375
02	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N - Bairro: Embratel. Telefone: 3901 2838.
03	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	End.: Rua Padre Chiquinho, Nº 1060 - Bairro: Pedrinhas. Telefone: 3901 2961.
04	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56 - Bairro: Ulysses Guimarães. Telefone: 3901 2813.
05	SAMU PORTO VELHO	End.: Av. Antônio Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276 - Bairro: Embratel. Telefone: 3217 8400.
06	UPA ZONA LESTE	Av.: Mamoré com a Av. Rio de Janeiro, S/N - Bairro: Tancredo Neves. Telefone: 3901 3349.
07	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha c/ Jatuarana, S/N - Bairro: Nova Floresta. Telefone: 3901 3335.
ZONA RURAL		
01	SAMU JACI PARANA	Rua José Saleh, S/N Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC.
02	SALA DE ESTABILIZAÇÃO UNIÃO BANDEIRANTE	Rua José Saleh, S/N. Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC.
03	UPA DE JACI PARANÁ	Rua José Saleh, S/N. Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre - AC.

PARTE 2. UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB - ZONA URBANA

N.º	UNIDADE DE SAÚDE DO DAB	ENDEREÇO
ZONA URBANA		
01	USF. AGENOR DE CARVALHO	Rua: 10, s/n, Agenor de Carvalho, 3901-2829
02	USF. APOINIA	Rua: Andreia, nº 5383, Aponia, 3901-2901
03	USF. AREAL DA FLORESTA	Rua: Sepetiba nº 10 Areal da Floresta 3901-3324
04	USF. CALADINHO	Rua: Tancredo Neves, 4752, caladinho 3901-2828
05	USF. CASTANHEIRA	Rua: Pau Ferro com Anari, Castanheira
06	USF. ERNANDES ÍNDIO	AV. Mamoré s/n, Esperança da Comunidade, 3901-3266
07	USF. FLAMBOYÃ	Rua: Tallim com Italaia - Atrás da UNIRON
08	USF. HAMILTON R. GONDIM	Rua: José Amador dos Reis, s/n, T. Neves, 3901-2873
09	USF. JOSÉ ADELINO	Rua: Ari Macedo, nº 56, Ulisses Guimarães, 3901-2801
10	USF. MANOEL AMORIM DE MATOS	Rua: Angico com Aroeira, nº 858, J. Eldorado, 3901-2805
11	USF. MARIANA	Rua: Rosalina Gomes nº 9900, Mariana, 3901-2888
12	USF. MAURÍCIO BUSTANI	Av. Jorge Teixeira, s/n, Liberdade 3901-2807
13	USF. NOVA FLORESTA	Rua: João Paulo I, s/n Nova Floresta, 3901-2957
14	USF. OSVALDO PIANA	Rua: Campos Sales, nº 84, Areal, 3901-3636
15	USF. PEDACINHO DE CHÃO	AV. Tiradentes, s/n, Pedacinho de Chão, 3901-



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		2921
16	USF. RENATO MEDEIROS	Rua : Magno Assolino, s/n Cidade do Lobo 3901-2824
17	USF. RONALDO ARAGÃO	Estrada do Belmont s/n , Nacional , 3901-2832
18	USF. SÃO SEBASTIÃO	Rua : Castro Alves nº 5899, São Sebastião 3901-2816
19	USF. SOCIALISTA I	Rua : Mane Garrincha, s/n , Socialista, 3901-2859
20	USF. SOCIALISTA II	Rua : Mane Garrincha, s/n , Socialista , 3901-2859
21	USF. SANTO ANTÔNIO	Estrada do Santo Antônio s/n , Triangulo, 3901-3382
22	USF. TRÊS MARIAS	Rua : Daniela com Benedito Inocência , Três Marias
23	USF. VILA PRINCESA	BR- 364 - Sentido Acre , Bairro Vila Princesa



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARTE 3. UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA ZONA RURAL

N.º	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	LOCAL DE ENTREGA
01	USF. ABUNA	Rua: Barão do Rio Branco, 237, Br 364 - Sentido Acre	Rua: Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
02	USF. ALIANÇA	Estrada da Penal ao lado da escola Chiquilito Erse	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
03	USF. CALAMA	Baixo Madeira	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
04	USF. CUJUBIM GRANDE	Baixo Madeira	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
05	USF. EXTREMA	Br 364 - Sentido Acre	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
06	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	Br 364 - Sentido Acre	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
07	USF. JACY PARANA	Rua: Sebastião Gomes s/n, Br 364 - Sentido Acre	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
08	USF. JOANA D'ARK/ PALMARES	Br 319 - Sentido Vila Franciscana	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
09	USF. LINHA 28	Estrada da Penal ao lado da Associação	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
10	USF. MORRINHOS	Br 319 - Sentido Vila Franciscana	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
11	USF. NAZARÉ	Baixo Madeira	Rua : Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
12	USF. NOVA CALIFÓRNIA	Rua Itaporã, BR 364 - Sentido Acre	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
13	USF. NOVA MUTUM	Av Jirau c/ Abunã s/n - BR 364 - Sentido Acre	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
14	USF. SANTA RITA	Km 54 - BR 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal	Rua Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
15	USF. SÃO CARLOS	Baixo Madeira	Rua Monteiro Lobado , 5580 Bairro Jardim Eldorado
16	USF. UNIÃO BANDEIRANTES	Av. Amarildo Cordeiro c/Airton Sena s/n - Centro linha 101 - BR 364 Vicinal	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
17	USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua: João Leandro Barbosa c/ João Bartoloso s/n BR 364 Sentido Acre	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
18	U.S.F. NOVO ENGENHO VELHO	BR 319 - Sentido Humaitá	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
19	U.S.F. RIO DAS GARÇAS	BR 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado
20	U.S.F. RIO PARDO	Assentamento Rio Pardo	Rua Monteiro Lobado, 5580 Bairro Jardim Eldorado



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: -----	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (12) MESES
1	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 1m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	4.128		
2	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 3m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	2.671		
3	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 7m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	9.767		
4	Fornecimento de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 10m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	11.531		
5	Fornecimento de oxigênio liquefeito em tanque conforme especificação neste Termo de Referência.	M³	44.393		
6	Fornecimento de Ar Medicinal m cilindros de 1m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	6.335		
7	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 3m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	4.005		
8	Fornecimento de Ar Medicinal em cilindros de 7m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	M³	14.807		
9	Fornecimento de Ar Medicinal em	M³	17.758		



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	cilindros de 10m³, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

____ (Local), ____ de ____ de 2021.

Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO
OUTRO A EMPRESA
_____ PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº ____/SPACC/PGM/20__**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPACC/PGM/20__, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: -----, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados acompanhado da produção constando o número total de procedimentos realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes relacionados nos subitens 16.2.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela credenciante será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no subitem 14.2 e 14.12

4.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação dele.

4.7.1 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.7.2 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) contratada (s).

4.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Da Vigência

5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o **limite de 60 meses**, conforme disposto no **artigo 57, II**, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

5.2. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 57 § 1º, da lei 8666/93, desde que solicitado num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO

7.1. DO FORNECIMENTO EM TANQUE CRIOGÊNICO

a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento de oxigênio e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cedência em comodato de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal - metro cúbico (m3);

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

• OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA (pureza mínima 99,5%).

Símbolo: O2

Características físico-químicas:

Inodoro

Insípido

Não inflamável

Comburente

Peso molecular = 31,9988

Produto sem efeito toxicológico.

d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

- Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais (oxigênio).

- Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles.

e) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco

f) A cor padronizada para os cilindros locados será:

Oxigênio Medicinal - Verde

g) O fornecimento em tanque criogênico contemplará as seguintes unidades saúde: UPA SUL, UPA LESTE, MATERNIDADE MUNICIPAL E ANA ADELAIDE. Essas poderão ser repactuadas na execução contratual desde que atenda o interesse da administração e melhor atenda a nossa população.

7.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TANQUES CRIOGÊNICOS

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS (oxigênio) informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

7.2.1. Do Dimensionamento dos tanques

a) A capacidade dos tanques criogênicos ou Usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais (oxigênio) deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

b) Para auxiliar a contratada na escolha do seu modelo de tanque a ser instalado, segue histórico de maior e menor consumo mensal de oxigênio nas unidades com tanques já instalados (UPA Sul e UPA Leste) e àquelas onde serão atendidas com tanques (Maternidade Municipal Mãe Esperança e Pronto Atendimento Ana Adelaide, conforme quadro 2.



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Quadro 2. Histórico de maior e menor consumo mensal de oxigênio em 2020 (janeiro a dezembro) e 2021 (janeiro a setembro), em metros cúbicos, nas unidades do DMAC que já funcionam e funcionarão com tanque criogênico.

MAIOR E MENOR CONSUMO MENSAL DE OXIGÊNIO EM M ³	2022	
	MAIOR CONSUMO	MENOR CONSUMO
UNIDADES DE SAÚDE		
UPA ZONA SUL	2758	1449
UPA ZONA LESTE	2019	1906
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	500	423
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	684	527

7.2.2. Da Instalação dos tanques

a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizer necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, para a primeira unidade de saúde e concluídos em até 30 (trinta) dias em todas as unidades beneficiadas com fornecimento em tanque, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento de oxigênio.

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação e funcionamento dos tanques deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

g) Junto à entrega e à instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatórios minuciosos dos serviços realizados.

7.2.3. Do Abastecimento dos tanques com oxigênio

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nas unidades onde há necessidade, dentro do horário previsto pela Unidade.

b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade em horário predeterminado pela Unidade.

c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATADA que abastecerá deverá emitir comprovante respectivo das quantidades do gás que foi



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional que efetuou o serviço bem como assinatura do servidor da CONTRATANTE que acompanhou o processo de abastecimento, devendo a CONTRATADA emitir recibo em duas vias com as informações do abastecimento.

e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

7.2.4. DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDROS

a) O fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos cilindros de armazenamento, a cedência em comodato de desses, central de gases e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal - metro cúbico (m3);

c) As unidades poderão ser beneficiadas com fornecimento de oxigênio em cilindros ou em cilindros acoplados a central de gases. A discriminação de quais unidades e formas de recebimento estão elencadas em ANEXO.

7.3. DO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO

7.3.1 Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com Central de cilindros, contemplando;

7.3.1.1. O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

AR COMPRIMIDO MEDICINAL-Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA

Símbolo: N2O2

Características físico-químicas:

Incolor

Insípido

Inodoro

Não inflamável

Composição = 79% de N2 e 21% de O2

Peso molecular = 28,975

Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

Fornecimento de Painéis de alarme de pressão baixa da rede;

Manutenção regular corretiva e preventiva de seus acessórios e da central de gases.

7.4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de ar comprimido medicinal e oxigênio deverá atender à RDC 50 da ANVISA, sendo a instalação, dos cilindros da contratada, manutenção da central de gases e dos cilindros a cargo da contratada.

7.4.1. Fornecimento Por Cilindros

a) O fornecimento de ar medicinal e oxigênio não liquefeitos para uso em unidades de saúde compreende o fornecimento dos gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em seu estado gasoso, armazenados em cilindros os quais são cedidos à Prefeitura de Porto Velho em regime de comodato;

b) A unidade de medida para contratação será:

Ar Comprimido Medicinal - metro cúbico (m3) composto por 79% de N2 e 21% O2.

OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA (pureza mínima 99,5%).

c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas;

d) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

às regras de guarda e exibição desses documentos;

e) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em horário pré-determinado pelo gestor do contrato;

f) Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

g) No ato da entrega dos gases a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais (oxigênio e ar medicinal);

h) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, uniforme, crachá etc., sem ônus a CONTRATANTE;

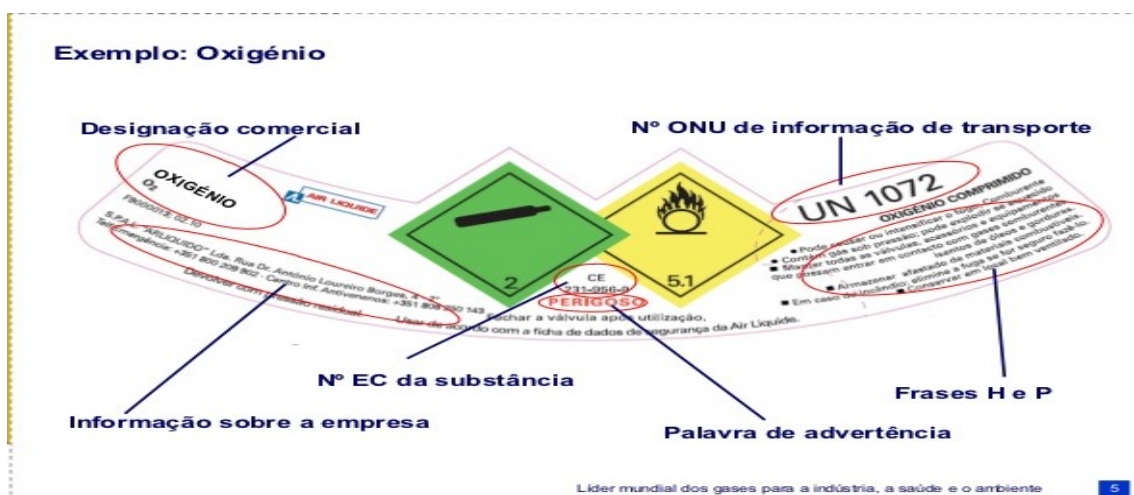
i) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos (ferramentas) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. DAS UNIDADES BENEFICIADAS COM ENTREGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS E RESPECTIVOS TAMANHOS DOS CILINDROS

7.5.1. As unidades de saúde, tanto as localizadas na zona urbana ou rural de Porto Velho, incluindo seus distritos, são beneficiadas com fornecimento de ar comprimido medicinal em cilindro ou cilindros em central de gases, CONFORME.

a) O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares necessários a conexão dos cilindros nas centrais de gases e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

b) O ar comprimido medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles:



c) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco:

d) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- Ar Comprimido Medicinal - $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro

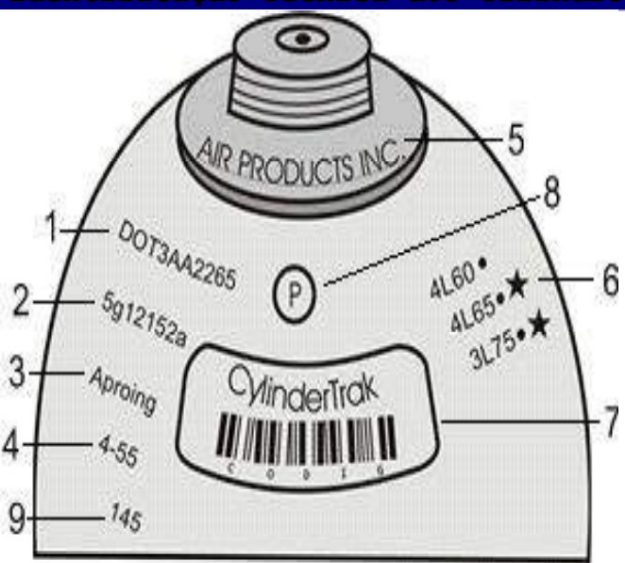


PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Oxigênio Medicinal - Verde

Identificação Técnica dos Cilindros	
	(1) Especificação do Cilindro: DOT 3AA 2265, DOT: Department of Transportation; 3AA: Tipo do material do cilindro; 2265: pressão de trabalho em psi; (2) Número de série do cilindro; (3) Símbolo de registro do proprietário; (4) Data de fabricação (também denominado primeira data de teste hidrostático); (5) Identificação do Proprietário; (6) Data de validade do teste hidrostático Nota: esta data significa que o cilindro não pode ser CHEIO após esta data. A utilização está liberada; (7) Etiquetas de identificação do cilindro; (8) Marca de identificação da empresa que inspecionou o cilindro.

IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO

7.5.1.1 - Do Dimensionamento por cilindro

a) A quantidade de cilindros é a mesma da contatação anterior, especificada em anexo.

7.5.1.2 - Do Abastecimento

a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação deverão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento onde há necessidade, dentro do horário previsto pela Unidade.

b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade de saúde em horário predeterminado pela Unidade.

d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

- i)** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- j)** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados por ela, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- k)** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- l)** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- m)** Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- n)** Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- o)** A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 400 mm Hg.

7.6.DO TRANSPORTE DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL

- a)** Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
- b)** A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- c)** Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- d)** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
- e)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- f)** O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.
- g)** A contratada poderá subcontratar a parcela referente ao transporte dos gases.

7.7. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E DA CENTRAL DE GASES

- a)** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras, dos cilindros das centrais principais e reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

vigentes.

b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

d) Juntos a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade de saúde.

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases à unidade, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir em:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	semanal
• Limpeza	trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	semanal
• Verificação de filtros	semanal
• Verificação de drenos	semanal
• Testes de funcionamento	semanal
• Limpeza	semanal
• Qualificação do ar fornecido ou gerado	semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	semanal



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

• Verificar estado de conservação	semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	anual

j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

7.8 DO SERVIÇO

7.8.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos no contrato, nas unidades de saúde constantes em ANEXO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

8.1.1 Projeto De Atividade:

08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade.
08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - DEMAC/SEMUSA.
08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.
08.31.10.301.268.2.296 Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família - DAB/SEMUSA.

8.1.2 Elemento De Despesa

3.3.90.39 - Prestação de Serviços/Pessoa Jurídica

8.1.3 Fonte Recurso:

1027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
0102 - Recursos próprios;
1023 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro das unidades, sempre que solicitado.

9.1.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 10 (dez) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) usina(s) concentradora(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

9.1.4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto-Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

9.1.6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: - A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

a) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

b) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

c) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

d) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do município de Porto Velho, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;

9.1.8. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, usinas concentradoras, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

9.1.9. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da UPA, conforme as exigências da legislação específica vigente;

9.1.10. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

9.1.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

9.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.1.13. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.1.14. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

9.1.15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.1.16. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.1.17. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Resolução RDC n. 189/03);

9.1.18. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

9.1.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

9.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

9.1.21. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

9.1.22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.1.24. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

9.1.25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de emergências bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

9.1.26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

9.1.27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

9.1.28. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

9.1.30. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;

9.1.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

10.3. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

10.4. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

10.6. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da comissão, que será devidamente nomeada pelo gestor principal, a Secretária Municipal de Saúde.

10.7. Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8 São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	06	4,0% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pífida de serviço.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por	02	0,4% por dia



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	ocorrência.		
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
15.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

11.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual sem prejuízo das sanções legais e contratuais.

11.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada poderá **subcontratar os serviços acessórios (transporte, manutenção, fornecimento de cilindros)**.

12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

12.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação;

12.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante Comissão de Fiscalização a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

12.5. A Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato;

12.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ às fls. __, e à proposta da **CONTRATADA**, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo fiscal de contrato designado em **cada unidade de saúde** (prioritariamente o gerente da unidade e um servidor efetivo) a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado ou com defeito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



PROCESSO: 08.00327.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

20.1.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
VISTO:

_____ PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
